

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; }

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES TERMO DE REFERÊNCIA Número do Processo - SISLOG108022 INTRODUÇÃO Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com a Instrução Normativa nº 81 de novembro de 2022, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo Número do Processo Administrativo no Sei 202400005027621

1.2. Adequação Orçamentária A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto Contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro com pianista, para atender a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra).

2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços Prestação de Serviços em parcelas.

2.3. Natureza da execução do objeto Prestação de Serviços: continuada

2.4. Característica do objeto Inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5. Instrumento Contratual A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.

2.6. Prazo de vigência contratual O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato poderá ser prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes: Descrição do item 001 Código 909 - Capacitação profissional, serviço de aula de música com teclado. Informações Adicionais Prestação de Serviços - Contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro com pianista, para atender a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra). Quantidade 12 Unidade meses Participação Exclusiva EPP/ME Local de Entrega Sede da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes Valor Unitário R\$ 3.500,00 Valor Total R\$ 42.000,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas: Contratação de prestação de serviço de instrutor musical maestro com pianista, para ministrar ensaios de coral aos servidores da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes com intuito de promover desenvolvimento pessoal e fortalecer o projeto DespertaRH.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e inovação dos servidores da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, visando a continuidade do projeto DespertaRH, que utiliza a musicalidade como instrumento para promover o bem-estar e a motivação dos servidores através de estímulos mentais voltados à saúde.

5.2. A contratação de um professor de música, especificamente um Maestro Musical com pianista, é essencial por diversas razões. Primeiramente, a musicalidade tem comprovados benefícios na saúde mental e emocional dos indivíduos, incluindo a redução do estresse, aumento da concentração e melhoria do humor. Através do aprendizado e prática de música, os servidores poderão desenvolver habilidades cognitivas e emocionais que são transferíveis para suas atividades profissionais, resultando em um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo.

5.3. Além disso, a música promove o trabalho em equipe e a colaboração, fundamentais para o sucesso de qualquer organização. A prática musical em grupo exige comunicação eficaz, coordenação e um senso de responsabilidade compartilhada, habilidades que são igualmente importantes no contexto profissional.

5.4. A criação de um coral na Autarquia não apenas promove o reconhecimento da agência em diversas esferas culturais, mas também gera uma expectativa positiva de bem-estar para os servidores, proporcionando a oportunidade de vivenciar um ambiente culturalmente enriquecedor.

5.5. A GOINFRA tem buscado desempenhar um papel crucial na formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos, e a inclusão de um programa de musicalidade reforça esse compromisso com o desenvolvimento integral dos profissionais. Contudo, a GOINFRA não dispõe em seu quadro de pessoal de um professor habilitado para ministrar aulas práticas e teóricas de instrumentos de sopro e percussão, justificando assim a contratação de um profissional qualificado externamente.

5.6. A iniciativa integra os esforços da GOINFRA nas áreas de expressão e cultura, contribuindo significativamente para o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus servidores e, consequentemente, para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela agência.

5.7. Ressalta-se ainda que a capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores são essenciais para a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela GOINFRA, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável, colaborativo e inovador. Ademais, pesquisas mostram que tanto ouvir música, quanto tocar um instrumento musical, estimulam o cérebro e pode ainda aumentar a capacidade da memória. A intenção é ainda promover a auto-estima, valorizar os dons necessários à musicalização e contribuir fortemente para melhoria dos relacionamentos e serviços prestados. Projetos assim, incrementam as ações, tornando possível a solidificação de conceitos éticos, culturais embasados na construção de um servidor mais eficiente e consequentemente um cidadão feliz.

Da Justificativa pela adoção de Inexigibilidade de Licitação e Razão e Escolha do Fornecedor:

5.8. Trata-se de contratação de empresa que atua na área de capacitação/treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133 de abril de 2021. Da inviabilidade de competição:

5.9. A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Da notória especialização:

5.10. Do Maestro, WEBER BARBOSA DE ASSIS:

5.10.1. É Mestre em Performance Musical, Bacharel em Canto Lírico e Licenciado em Educação Artística com habilitação em música pela Universidade Federal de Goiás e vem se destacando como regente, professor de canto e preparador de coros no estado de Goiás. Já estudou regência com Maestros como Ângelo Dias, David Junker, Emílio de César, Joana Azevedo e Neil Thomson;

5.10.2. Foi Professor de Música Coral, do Instituto Federal de Goiás e do Instituto de Ciência, Tecnologia e Educação de Goiás. Regeu o Coro de Graduação da Escola de Música e Artes Cênicas da UFG, entre os anos de 2015 e 2017 onde também lecionou Canto, Literatura e Repertório para Canto e Regência e Fundamentos da Voz para Atores. Foi fundador do Coro de Câmara do CEP em Artes Basileu França. Em 2017, o Maestro Weber Assis recebeu o diploma de destaque cultural pela sua contribuição à cultura na área da música vocal, pelo Conselho Estadual de Cultura de Goiás. Atualmente é Diretor Artístico e Maestro do Coro Sinfônico Jovem de Goiás, com o qual vem desenvolvendo intenso trabalho desde 2014. À frente do grupo, vem realizando uma série de concertos de câmara, motetos, obras românticas, cantatas, e várias obras de caráter

sinfônico. Vale destacar que no ano de 2018 esteve em turnê com o grupo por cidades da Suíça e França, se apresentando em locais como a Organização das Nações Unidas (ONU), Cathédrale Saint Pierre em Genebra, além de ser o principal representante do Brasil na Feira Multicultural da cidade de Vevey e em 2023, foi a vez de São Paulo, onde se apresentou no Auditório da Faculdade Mackenzie e na Igreja São Luiz Gonzaga, um dos cartões postais da famosa Avenida Paulista; 5.10.3. Weber foi ainda regente titular e preparador vocal dos grupos vocais em espetáculos musicais e operísticos tais como as Óperas L'Orfeo de Claudio Monteverdi (2017), I Pagliacci de Rugero Leonavallo (2018), Cavalleria Rusticana de Pietro Mascagne (2019), o espetáculo Sonhos – O Musical (2022); 5.10.4. Como solista, tem atuado intensamente em diversos segmentos da interpretação da música erudita, em concertos, óperas e recitais, sempre se destacando. Foi ganhador do 6º Concurso de Interpretação da Canção de Câmara Brasileira Oswaldo Lacerda em 2004, o que lhe rendeu um recital na Academia Brasileira de Música no ano de 2005. Em 2009 recebeu menção honrosa na 13ª Mostra Maranhense de Canto Lírico, Maracanto, onde foi ressaltada sua interpretação do repertório de canção brasileira de câmara, gênero do qual é árduo pesquisador. Em 2018, foi convidado pelo Centro de Música Brasileira para participar da série de concertos dedicados a divulgação da música erudita brasileira, realizados no Centro Brasileiro Britânico na cidade de São Paulo onde apresentou uma série de canções de câmara nacionais. Possui ainda obras dedicadas a ele por importantes compositores do gênero no cenário musical nacional e goiano, como Henrique de Curitiba, Juliano Lima Lucas e Fernando Cupertino; 5.10.5. O Maestro Weber Assis foi professor de Canto do Instituto Tecnológico de Goiás em Artes Basileu França por doze anos e já trabalhou sob regência de maestros como: Angelo Dias, David Junker, Eliseu Ferreira, Azevedo, Marshal Gaiozo e Joshua Raberman (USA). Weber Assis é também Diretor artístico e maestro do Coral Canto Azul, ligado aos funcionários da Caixa Econômica Federal. 5.11 Tais informações constam do Currículo anexo a este processo de contratação. Resultados esperados com a contratação: 5.12. Cantar em coro proporciona aos participantes benefícios pessoais significativos e aos apoiadores benefícios institucionais: 5.12.1. Saúde física e cognitiva - melhora nos processos de respiração, o que auxilia no sistema imunológico; resolução de problemas posturais; propriocepção corporal, permitindo aos participantes melhor tomada de consciência do seu próprio corpo; alívio do estresse; auxilia no tratamento da depressão; importante na prevenção de problemas de memória (a memorização e compreensão de textos musicais e literários em língua portuguesa e em outros idiomas exercitam a mente, além do aprendizado de leitura musical); 5.12.2. Relação Interpessoal – socializa e integra, sem distinção, pessoas de diversos universos culturais, sociais e de poder aquisitivo; ajuda na superação da timidez; auxilia na assimilação de tarefas relacionais cotidianas, contribuindo para uma melhor produtividade; 5.12.3. Visibilidade institucional – solidifica e projeta a imagem positiva das instituições apoiadoras; torna-se atrativo para eventos com público, como festas de natal, aniversários, confraternizações, eventos desportivos, turísticos, feiras, festivais; representa as instituições apoiadoras em eventos artísticos como encontros de corais, concertos, recitais e sociais fora do campo institucional; dá visibilidade através de redes sociais, TVs, rádios, revistas, banners, panfletos; permite contato direto das marcas das instituições com seus públicos e possíveis colaboradores. 5.13. Portanto, são amplas as vantagens de ser ter um grupo Coral sob tutela ou patrocínio. Enumerou-se alguns dos ganhos individuais aos membros do grupo diante das potencialidades de crescimento ao participarem de um coral que se consolida mais e mais a cada dia, com projeção de excelência no seu fazer musical. Além disso, aponta-se os benefícios aos apoiadores e ou instituições parceiras na projeção de sua imagem ao contribuírem para a arte musical representada pelo trabalho do grupo. SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos. Da exigência de carta de solidariedade 6.2. Não se aplica. SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições: Prazo de entrega ou prestação de serviço: 7.1. De acordo com a proposta, os ensaios do Coral GOINFRA acontecerão uma vez por semana sistematicamente, com um período de 1h e 30min (Uma Hora e Trinta Minutos), uma vez por semana, durante 12 (doze) meses. Eventualmente poderão ocorrer extensão do ensaio previsto, bem como ensaios extras, com o grupo todo ou de naipe, buscando o aprimoramento de repertório musical e performance dos coralistas (Anexo TR - Projeto Coral). 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. Local de entrega ou prestação de serviço: 7.3. O serviço contratado será prestado no Sede da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, situada na Av. Governador José de Almeida, nº 20, Bairro Conjunto Caiçara, CEP: 74.775-013, Goiânia-GO, BR-153, Km 3,5. Garantia 7.4. Não se aplica. SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO Responsabilidade do Fornecedor 8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável. 8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração. Comunicação 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado. Reunião inicial do contrato 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Registro de Ocorrências 8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Gestão e fiscalização do contrato 8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato. 8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. 8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Fiscalização Técnica 8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. 8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade. Fiscalização Administrativa 8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor 8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. 8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor

para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração. 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO O objeto contratado será recebido nas seguintes condições: Recebimento do objeto 9.1. A prestação dos serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 9.2. A nota fiscal/boleto deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens: nome, CNPJ, endereço, números do banco, agência e conta corrente da contratada; descrição do objeto contratado, número da Nota de Empenho, além das devidas conferências e atesto por parte da contratante. 9.3. Junto com a nota fiscal, boleto, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, certidão negativa de débitos trabalhistas e a certidão negativa de falência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. 9.4. O aceite dos serviços prestados será feito mediante atestado da inscrição, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente realizados. 9.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não prestados. 9.6. Se houver erro na nota fiscal, ou a ocorrência de qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela contratada. 9.7. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá quaisquer ônus, inclusive financeiro. 9.8. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e a subordinação direta. Atesto da execução do objeto 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019. 9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração. 9.11. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Prazo de Pagamento 9.12. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período. 9.13. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019. 9.14. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros. 9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor. 9.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 10.1. Prazo de validade das propostas 60 (sessenta) dias Das obrigações da contratada 10.3. Proporcionar todas as condições para que os servidores possam assistir as aulas. 10.4. Prestar as informações e esclarecimentos, bem como aquelas que venham a ser solicitados pelo servidor. 10.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos, encaminhar documentos e certidões à contratada, em especial para fins de pagamento. 10.6. Em caso de cancelamento do ensaio ou reagendamento, deverá fazê-lo com antecedência mínima de sete dias úteis. 10.7. No caso de descumprimento da proposta, em anexo, a administração ficará desonerada de efetuar o pagamento, sem prejuízo da responsabilização administrativa e/ou civil, salvo nos casos de caso fortuito ou força maior, ou qualquer fato que possa justificar a inexecução do pacto. 10.8. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências ou eventuais irregularidades, especialmente quanto a utilização da plataforma relacionadas ao objeto, orientando os servidores inscritos sobre a correção. Das obrigações da contratante Proporcionar todas as condições para que a Contratada venha cumprir com as determinações deste Termo de Referência: 10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada relativas a prestação do serviço e respectivo pagamento. 10.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência. 10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestados em desacordo com a proposta constante nos autos de processo SEI nº 202400005018791. 10.12. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências ou eventuais irregularidades relacionadas ao objeto, fixando prazo para a sua correção. 10.13. O pagamento será feito pelo recebimento dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/boleto, em até 30 (trinta) dias após o ateste do fiscal.

SEÇÃO 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA 11. ANEXOS: 11.1. Anexo do TR - Orçamento Estimado; 11.2. Anexo do TR - Projeto Coral; 11.3. Anexo do TR - Certidões de Regularidade; 11.4. Anexo do TR - Documentos da Contratada.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: Responsável Função Telefone Email JANAINA BORGES SILVERIO TEIXEIRA Integrante Requisitante 62 32654154 janaina.teixeira@goinfra.go.gov.br BRUNO VINICIUS RODRIGUES VIEIRA Integrante Técnico bruno.vieira@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão0.03